PORTARIA Nº 98 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Servidora Sindicante. "

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021;

Considerando o que consta do processo **SF/1.171/20, SA/7.310/16 e SA/774/19,** referente a apuração de responsabilidade funcional na permissão de pagamento extemporâneo e mediante indenização administrativa ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes nos Processos **SF/1.171/20, SA/7.310/16 e SA/774/19** e **NOMEAR** como Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007, a servidora abaixo relacionada extraída da Comissão Permanente estabelecido na Portaria nº 012 de 6 de janeiro de 2022:

ALINE RIBEIRO DE NÓBREGA CANABRAVA – Matricula 915876.

Art. 2º FIXAR o prazo de **30 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Servidora Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e consultoria visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Servidora Sindicante.

Art. 4º A Servidora Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 02 de fevereiro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
/CORGM/srpb